



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	12
Notificação	12
Atas de Sessões	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42

Rua Dr Cunha Jr, 242

Telefone: (17) 3272-9000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933

Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114

Site: www.tanabi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.494/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento do programa Estruturação da Rede do Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2045-0009 - SD - Atenção Básica - Estruturação da Rede - SUS
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

CA/FR: 0.05.13.300.054

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento .

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 30/2024

Projeto de Lei nº. 29/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.495/2024.

Objeto: Autoriza a permissão de uso gratuito de parte de imóvel pertencente ao Município de Tanabi em favor da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado à permissão de uso gratuito de parte do imóvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura do Município de Tanabi, registrado na Matrícula nº. 8.207 do CRI de Tanabi, localizado próximo a Rodovia Vicinal Henrique Alves, em favor da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para fins de instalação de antenas e equipamentos de rádio para a comunicação entre os policiais e o Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Fica fixado o prazo de 20 (vinte) anos para a presente permissão de uso gratuito, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 31/2024

Projeto de Lei nº. 34/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.496/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 3 de 15

na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a finalização das obras de revitalização da Avenida Diego Carmona Garcia, e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1055.0000 - Obras de revitalização da Avenida Diego Carmona Garcia
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - O b r a s e
Instalações.....
.....R\$ 1.300.000,00
CA/FR: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 32/2024

Projeto de Lei nº. 35/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.497/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a

realização da Marcha para Jesus, com recursos do Governo do Estado, através da Secretaria de Cultura, Economia e Indústrias Criativas, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.10- Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
2080.0000- Desenvolvimento de atividades culturais, festivas e lazer
3390.39.00-Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 150.000,00
CA/FR: 0.02.19. 801.011

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos Governo do Estado através da Secretaria de Cultura, Economia e Indústrias Criativas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 33/2024

Projeto de Lei nº. 36/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.498/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao pagamento de despesas com obras de infraestrutura urbana na cidade, com recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 4 de 15

02 – Poder Executivo
02.07- Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
000 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1026.0001- Obras de infraestrutura urbana
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - O b r a s e
Instalações.....
.....R\$ 1.000.000,00
CA/FR: 0.02.19. 801.013

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 34/2024
Projeto de Lei nº. 37/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.499/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,0 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com obras de infraestrutura urbana no Bairro do Sitio do Estado, com recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1026.0004- Obras de infraestrutura urbana no B. Sitio do Estado
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - O b r a s e
Instalações.....
.....R\$ 550.000,00
CA/FR: 0.02.19. 801.013

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Projeto de Lei nº. 38/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.500/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 5 de 15

02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2042-0008 - SD - Aq. de Equipamentos para Setor de Saúde
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$
100.000,00
CA/FR: 0.05.13.801.010

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e
Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 36/2024
Projeto de Lei nº. 39/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.501/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com obras de construção de praça no Bairro São Judas Tadeu, com recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07- Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1012.0004- Obras de construção de Praça no Bairro São Judas Tadeu

4490.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
CA/FR: 0.02.19. 801.009

Art. 2. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e
Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 37/2024
Projeto de Lei nº. 40/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.502/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao pagamento de despesas com obras de reforma da Unidade Saúde Oswaldo Federico, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
1004-0003 - SD - Reforma UBS Oswaldo Federico
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e
Instalações.....
.....R\$ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 6 de 15

CA/FR: 0.05.13.801.012

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 38/2024

Projeto de Lei nº. 41/2024.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.092/2024.

Objeto: Dispõe sobre a proibição de podas de árvores e assemelhados no período que especifica, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a competência do Poder Executivo, para dispor sobre a estruturação e funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração Municipal programar as atividades dos Órgãos Municipais, assegurando a organização dos serviços dentro das Repartições Públicas Municipais;

CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, conforme Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o dever do Poder Público de zelar pelo Paisagismo Ambiental e Limpeza da nossa cidade, bem como promover uma melhor qualidade de vida dos seus habitantes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a poda e/ou supressões de

árvores e assemelhados, no município de Tanabi, no período compreendido de 1º de maio de 2024 à 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Toda responsabilidade pela respectiva poda, caberá ao proprietário do imóvel fronteiro, sendo solidária as empresas/pessoas que prestaram o respectivo serviço, no caso de descumprimento deste decreto.

Art. 3º. As infrações ocorridas neste período serão apenadas com multas, de forma gradativa ou não, observando-se o Anexo da Lei Municipal nº. 2.247, de 22 de maio de 2009.

Parágrafo único. Conforme o caso poderão ser aplicadas, de forma subsidiária, as Leis Municipais que tratam de limpeza pública urbana.

Art. 4º. Excetuam-se das disposições contidas neste decreto as podas necessárias, bem como a retirada de galhos e troncos danificados em razão de temporais e/ou acidentes, isto é, em nível de gravidade que possam gerar riscos ou danos a população de modo geral.

Art. 5º. Caso o proprietário do imóvel verifique a necessidade da poda e/ou supressão de galhos, troncos e assemelhados, em razão de sua segurança e vizinhança, este, poderá realizar a poda (retirada), ficando sob sua inteira responsabilidade os custos bem como a remoção do material que foi aparado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

João Carlos Romão

Secretário Municipal de Serviços Gerais

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.093/2024.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.473, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial destinado a execução das obras de construção de Unidade Básica de Saúde na Zona Norte do município de Tanabi;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 7 de 15

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 55.422,70 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0006.1004.0002 Gestão em Ações de Saúde..... 55.422,70

Ficha 537 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0006.1004.0002 Gestão em Ações de Saúde..... 55.422,70

Ficha 480 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.094/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.494/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento do programa Estruturação da Rede do Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.02 - Fundo de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0006 - Gestão em Ações de Saúde

2045-0009 - SD - Atenção Básica - Estruturação da Rede - SUS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

CA/FR: 0.05.13.300.054

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelin

Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.095/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.496/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a finalização das obras de revitalização da Avenida Diego Carmona Garcia, e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 8 de 15

1055.0000 – Obras de revitalização da Avenida Diego Carmona Garcia
4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - O b r a s e
Instalações.....
.....R\$ 1.300.000,00

CA/FR: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.096/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.497/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a realização da Marcha para Jesus, com recursos do Governo do Estado, através da Secretaria de Cultura, Economia e Indústrias Criativas, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.10- Setor de Cultura, Esportes e Lazer

02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer

2080.0000- Desenvolvimento de atividades culturais, festivas e lazer

3390.39.00-Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$

150.000,00

CA/FR: 0.02.19. 801.011

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo

primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Cultura, Economia e Indústrias Criativas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e

Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.097/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.498/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao pagamento de despesas com obras de infraestrutura urbana na cidade, com recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.07- Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

000 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços

Municipais

1026.0001- Obras de infraestrutura urbana

4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - O b r a s e

Instalações.....

.....R\$ 1.000.000,00

CA/FR: 0.02.19. 801.013

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 9 de 15

Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.098/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.499/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,0 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com obras de infraestrutura urbana no Bairro do Sítio do Estado, com recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1026.0004- Obras de infraestrutura urbana no B. Sítio do Estado

4 4 9 0 . 5 1 1 . 0 0 - O b r a s e I n s t a l a ç õ e s.....

.....R\$ 550.000,00

CA/FR: 0.02.19. 801.013

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de

arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.099/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.500/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.02 - Fundo de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0006 - Gestão em Ações de Saúde

2042-0008 - SD - Aq. de Equipamentos para Setor de Saúde

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

CA/FR: 0.05.13.801.010

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 10 de 15

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e
Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.100/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.501/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de despesas com obras de construção de praça no Bairro São Judas Tadeu, com recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1012.0004- Obras de construção de Praça no Bairro São Judas Tadeu
4490.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
CA/FR: 0.02.19. 801.009

Art. 2. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Rodivani Rodrigues Cambiagli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e
Orçamento.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.101/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.502/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao pagamento de despesas com obras de reforma da Unidade Saúde Oswaldo Federico, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
1004-0003 - SD - Reforma UBS Oswaldo Federico
4 4 9 0 . 5 1 1 . 0 0 - Obras e

Instalações.....R\$ 100.000,00

CA/FR: 0.05.13.801.012

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do Governo do Estado através da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 30 de abril de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 11 de 15

Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.102/2024.

Objeto: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.448, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2024”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....15.000,00

Ficha 454 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....-15.000,00

Ficha 453 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 02 de maio de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 12 de 15

Licitações e Contratos

Notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 358.938.108-64.

NOTIFICADA: POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.014.932/0001-17, com sede à Rua João Secches, n.º 1.888, Bairro Vila Verde, na cidade de Mirassol, estado de São Paulo, representada na forma de seu estatuto pelo Senhor Rodrigo Polachini, RG n.º 48.476.948-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 404.958.458-17.

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada sagrou-se vencedora do certame Tomada de Preços n.º 14/2022, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 3.021/2022;

CONSIDERANDO os sucessivos aditamentos de prazo requeridos pela empresa sem que a obra seja concluída;

CONSIDERANDO informações recebidas pela Prefeitura Municipal, oriundas de servidores da Escola Municipal José Serafim de Silva, dando conta de que os funcionários da empresa não estão comparecendo no canteiro de obras todos os dias da semana, fato que pode estar causando atrasos injustificados na conclusão da obra;

CONSIDERANDO o contido o Edital n.º 14/2022, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 3.021/2022;

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 13 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que conclua a obra objeto da presente Tomada de Preços nº 14/2022, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 3.021/2022, dentro do prazo estipulado no último Temo de Aditivo Contratual, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,


DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Municipal

juridico@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 14 de 15

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000044/24

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º

21

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação e adequação de crédito resultantes da adequação nas contas de energia elétrica para atendimento às Resoluções 414/2010 e 1.000/2021 da ANEEL, apurar irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas, desvios e conseqüentemente recuperar/compensar e reduzir os valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos a maior nas contas de energia e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação, onde serão revisados todos os contratos de baixa e alta tensão, de forma a determinar a demanda d

Na data de 02 de maio de 2024, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
3257	01/02/2017	KEILA MARA MOURÃO COSTA DE SOUZA	Pregoeiro	389.367.528-0446.139.910-6	
4381	30/01/2024	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio	184.580.398-18	
4381	30/01/2024	JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio	315.167.478-01493725611	

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de
Lances	Representante	CPF	RG	contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA	ME	13.601.773/0001-75	Sim
	Valmir Tadeu Impulcetto	064.044.398-2411530487		
Sim	M.E.R.V. CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	ME	16.526.172/0001-33	Sim
	MARCIA ELIANA RODRIGUES VIEIRA	118.789.988-70219954793		

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição	Valor Total	Status
1		Proposta para todos os itens		Lance
Classif.		Proponente / Fornecedor		
1		M.E.R.V. CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	270.000,00	Classificado S
2		IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA	273.333,33	Classificado S

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001	ME	Sim
M.E.R.V. CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		Não
LIC002	ME	Sim
IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA		Não
Mensagens do Processo Licitatório		
Mensagens		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 09:00:53)		
Sessão iniciada, aguarde.		
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 09:01:28)		
Bom dia Srs lics		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 09:01:42)		
Propostas enviadas em análise, aguarde.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 09:01:51)		
Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 09:01:51)		
Atenção, mensagens disponíveis para o item!		
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/05/2024 09:16:39)		
Sr lic 002, solicito a possibilidade de negociarmos sua proposta no valor de 240.000,00 reais.		
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/05/2024 09:24:11)		
Sr. Lic002, em face dos elementos constantes dos autos, afim de preservar ao interesse público evitando prejuízos a este município, solicito que seja realizado o desconto do valor negociado tendo em vista o art 38 caput do Decreto 10024/2019 TCU acordão 2049/2023, considerando ainda que devemos negociar, observados ao princípio da indisponibilidade do interesse público. Isto posto, observando o acordão 2622/2021 sendo de nossa obrigação realizar a contra proposta tornando a referida compra economicamente viável, ou seja solicito que seja negociada a proposta no valor de 240.000,00 reais.		
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/05/2024 09:28:21)		
Obrigada Sr 002 pela negociação.		
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/05/2024 09:31:49)		
Sr lic 002, solicito a gentileza que providencie a proposta adequada no prazo máximo de até 02 horas, ou seja 11h31min.		
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/05/2024 09:49:28)		
Sr lic 002, para darmos prosseguimento a instrução processual solicitamos os documentos referentes a qualificação técnica, ou seja, itens 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5, na forma de que solicita o referido edital no prazo máximo de até 02 horas, isto é 11h49min, sob pena de desclassificação.		
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/05/2024 10:35:43)		
Anexo		
PROPOSTA LICITAÇÃO READEQUADA - PREF. DE TANABI - SP -1- assinada digitalmente.pdf		
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/05/2024 10:36:05)		
Anexo		
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E SERVIÇOS NA ANEEL_0001.pdf		
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/05/2024 10:36:18)		
Anexo		
CERTIDÃO CREA- SP ENG. VALMIR E CERTIDÃO CREA-SP EMPRESA IMPULCETTO E RG-CPF - ENG. VALMIR_0001.pdf		
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/05/2024 10:37:06)		
Segue a Proposta readequada e demais documentos da qualificação Técnica .		
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/05/2024 10:40:02)		
Sr Lic 002, iremos analisar os documentos um momento por favor.		
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/05/2024 11:01:22)		
Sr lic002, visando dar prosseguimento no processo licitatório administrativo solicito a complementação dos documentos, quanto ao item 8.2.3, ou seja certidão do CREA da empresa e do profissional em plena vigencia , isto é, com validade na data da apresentação.		
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/05/2024 11:10:18)		
Anexo		
CERTIDÃO DO CREA - SP - EMPRESA IMPULCETTO - VAL. 30.06.2024.pdf		
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/05/2024 11:10:37)		
Anexo		
CERTIDÃO DO CREA - VALMIR - VAL. 31.12.2024.pdf		
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 02/05/2024 11:13:18)		
Anexo		
carteira CREA - Valmir.pdf		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1021

Página 15 de 15

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 11:20:34)
Srs lics, considerando a apresentação de toda a documentação solicitada no edital inseridas no sistema portal de compras, juntamente com a documentação solicitada via "chat", bem como o desconto apresentado juntamente com a proposta adequada, a lic002, encontra-se HABILITADA.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/05/2024 11:27:40)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 11:40:07)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 09:01:51)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado),

2º - LIC002 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 09:01:51)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 09:01:51)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 09:11:51)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/05/2024 09:13:20)

Sr lic 002, solicito a possibilidade de negociarmos sua proposta no valor de 240.000,00 reais.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/05/2024 09:13:30)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 09:28:30)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 09:28:35)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 11:27:03)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/05/2024 11:28:26)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 02/05/2024 11:28:26)

13.601.773/0001-75

IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA

Melhor oferta: R\$ 239.999,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 11:28:26)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 11:28:26)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 02/05/2024 11:38:29)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Nº	Código	Descrição	%	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
1	Lance		Proposta para todos os itens		Desconto Tot.		
Rodada							
			Proponente / Fornecedor				
			IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA		260.000,00	Lance	02/05/2024 09:03:34
			IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA	3,85	250.000,00	Negociado	02/05/2024 09:17:46
			IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA	4,00	240.000,00	Negociado	02/05/2024 09:23:23
			IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA	0,00	239.999,00	Negociado	02/05/2024 09:28:23
			IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA	0,00	239.999,00	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens	239.999,00	Aceito
		IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA		através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que

consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA	ME	Valmir Itadeu Impulcetto	Habilitado
	M.E.R.V. CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	ME	MARCIA ELIANA RODRIGUES VIEIRA	Apto à Negociação

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA	Valor Total
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	239.999,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

KEILA MARA MOURÃO COSTA DE SOUZA
CPF.: 389.367.528-04
RG.: 46.139.910-6
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 3257 DE 01/02/2017

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: 315.167.478-01
RG.: 493725611
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4381 DE 30/01/2024

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: 184.580.398-18
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4381 DE 30/01/2024